



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do Processo e Requisitante

Número do processo administrativo: 35943/2023

Áreas Requisitantes:

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Documento(s) de designação:

Bárbara Minas - Fiscal de Contrato - Decreto nº 315/2021

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

Fundamento jurídico: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Suprir a necessidade do Tesouro (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e Secretaria Municipal de Urbanismo) e Secretaria Municipal de Educação; para a preparação de alimentos, no preparo da alimentação escolar, para preparo de café, chá e até mesmo para atividades de higienização.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

Fundamento jurídico: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento sob demanda de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P45, guarda alinhamento ao Plano Anual de Contratação atual do Município de Pinhais, com previsão de início em 14 de setembro de 2023.

Havendo o alinhamento entre a presente contratação e o objetivo acima mencionado, os respectivos gastos foram previstos nas leis orçamentárias e estão efetivamente ligados às finalidades desta instituição quanto ao que diz respeito às suas atividades realizadas.

3. Descrição dos requisitos da contratação

Fundamento jurídico: Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Prestação de serviços de fornecimento sob demanda de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P45 para o consumo das unidades administrativas, unidades escolares e equipamentos Prefeitura Municipal de Pinhais, pelo período de 12 (doze) meses.

Requisitos mínimos de qualificação para o fornecedor ou prestador de serviço:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto a ser licitado.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

b) **Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).**

c) **Certificado de licenciamento do corpo de bombeiro (CLCB).**

d) A proposta comercial deverá ter descrição clara e detalhada dos produtos, obedecendo as especificações e quantitativos, bem como indicação de marca, características, especificações técnicas e demais elementos necessários para a individualização do objeto licitado.

e) A proposta comercial deverá mencionar os prazos de entrega das solicitações, dentro do prazo exigido pelo contratante, (entrega em horário solicitado pelo contratante) com ciência das sanções a serem aplicadas em caso de atraso nas entregas.

4. Estimativas das quantidades para a contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

Fundamento Jurídico: estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. Excepcionalmente, nos casos do art. 82, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não haverá estimativa de quantidade, apenas estimativa de gastos.

Os quantitativos do objeto foram definidos com base em levantamento de demandas existentes, de acordo com a realidade de cada Secretaria, conforme segue:

Anexo III - DIVISÃO POR SECRETARIAS									
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VAL. TOTAL	SEMED		SEMAD	
1	1035	UN	Carga GLP P 45	R\$ 419,38	R\$ 578.744,40	1035	R\$ 434.058,30	0	R\$ 0,00
2	345	UN	Carga GLP P 45. COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.			185	R\$ 77.585,30	160	R\$ 67.100,80
VALOR TOTAL					R\$ 578.744,40	R\$ 511.643,60		R\$ 67.100,80	

5. Possíveis normas correlacionadas ao problema e potenciais soluções:

1. Resolução ANP - Agência Nacional do Petróleo nº 26, de 27 de maio de 2015,
2. Resolução ANTT nº 5.232/2016 - Regulamento terrestre do transporte de produtos perigosos - Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e suas atualizações,
3. ABNT NBR 9735 - Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos,
4. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Petróleo (ANP),
5. Certificado de licenciamento do corpo de bombeiro (CLCB).

Itens 1 ao 3: Dar ciência ao fornecedor para que a legislação seja cumprida.

Itens 4 e 5: Apresentação dos documentos do fornecedor vencedor do item.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

1. Levantamento de Mercado

Fundamento jurídico: consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

Nos termos do art. 71 do Decreto Municipal nº 346/2023, o levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) serem consideradas comparações a partir do custo e das necessidades ou não de adaptações pela Administração Municipal;

b) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

Soluções

Solução 1: Contratar empresa especializada no Fornecimento sob demanda de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P45, com pedidos e entrega diretamente nas unidades administrativas, unidades escolares e equipamentos:

Solução 2: Contratar empresa especializada no Fornecimento sob demanda de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P45, com pedidos efetuados através dos responsáveis das Secretarias Administrativas participantes do certame licitatório de entrega diretamente nas unidades administrativas, unidades escolares e equipamentos:

Solução escolhida

A escolha pela solução 1, dificultaria o controle e gestão da ata de registro de preços, pois não terá um controle das solicitações por parte diretamente das unidades administrativas, unidades escolares e equipamentos, comprometendo a fiscalização da ata de registro de preços, quantitativo destinado a cada secretaria municipal assim como a despesa para o pagamento do credor.

A escolha do item 2, respeita o constante na Constituição Federal, nos termos do art. 37, inciso XXI, in verbis: - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso).

Ademais, trata-se de demanda específica para atendimento deste Município, para atender as atividades administrativas, atividades escolares e atividades que envolvam o munícipe em diversas áreas (esporte, cultura, desenvolvimento econômico, assistência social), onde a temporalidade para a solicitação e a entrega do produto devem ser respeitadas para que não haja transtornos nas atividades desenvolvidas.

Diante das soluções acima e do embasamento da legislação vigente, sugere-se a Contratação de Empresa especializada no fornecimento sob demanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P45 através de Licitação por Registro de Preços a fim de englobar todos os eventos programados e os que vierem a surgir durante a vigência da Ata decorrente do Registro de Preço.

2. Estimativa prévia do valor da contratação

Fundamento jurídico: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

O quadro abaixo realizado com base nos estudos junto às áreas interessadas deste Município, prevê a realização de eventos diversos com variação tanto do cardápio quanto do porte, com respectivas quantidades previstas de pessoas a serem atendidas. Os valores estimados com respectivas quantidades também seguem no quadro abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA DE PREÇOS
1	UN	Carga GLP P 45	1035	R\$ 419,38
2	UN	Carga GLP P 45. COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.	345	

3. Escolha da solução

Diante das soluções acima e do embasamento da legislação vigente, sugere-se a Contratação de Empresa especializada no fornecimento sob demanda de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P45, através de Licitação por Registro de Preços a fim de englobar todos os eventos programados e os que vierem a surgir durante a vigência da Ata decorrente do Registro de Preço.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

Fundamento jurídico: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, a escolha em contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P45 por licitação com registro de preço em ata revela-se viável por proceder a contratação mediante prévia competição, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa. Desta forma, o gestor público não violará preceitos jurídicos autorizando despesas que atendam às necessidades da instituição, proporcionando um mínimo de conforto aos participantes de cursos, treinamentos, seminários, congressos e palestras voltados aos interesses da Administração.

É admissível a contratação de serviços de "Fornecimento sob demanda de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P45" na medida em que for realizada de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, e presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais do órgão ou da entidade.

Exigir-se-á padrões de qualidade dos itens que compõem a demanda através de pesquisas de preços no mercado local.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Fundamento jurídico: Justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

Os incisos II e III do §1º do art. 47 da Lei 14.133/2021 exprime a necessidade do parcelamento para proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercado e economicidade à Administração Pública que ampliará as possibilidades de contratar com melhor qualidade e menor preço, permitindo, com isso, a participação de um número maior de empresas.

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Considerando que, neste caso, trata-se de itens divisíveis, a licitação será para ampla concorrência para o item 1, diante da possibilidade de participação direta de diversas empresas no certame licitatório, ampliando assim a concorrência, visando melhor aproveitamento econômico da escala de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Fundamento jurídico: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

Não se aplica.

4. Resultados pretendidos

Fundamento jurídico: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

Os benefícios almejados residem em possibilitar fornecimento sob demanda de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P45, evitando a aquisição e transportes de alimentos preparados para as unidades escolares, aquisição de equipamentos para atividades de higienização de materiais de diversos tipos, aquisição de equipamentos para suprir a necessidade das unidades administrativas e equipamentos no preparo de café, chá e cursos oferecidos ao munícipe onde é necessário a utilização do produto, dando assim maior autonomia a todas as secretarias envolvidas.

A contratação de empresa do ramo de fornecimento sob demanda de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P45 leva a qualidade dos alimentos ofertados com uma proposta mais vantajosa, a qual representará o menor sacrifício de recursos, maximizando os resultados (economicidade/eficiência), alcançando-se, assim, as metas de eficácia/efetividade.

5. Providências a serem adotadas

Fundamento jurídico: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração da ata de registro de preços, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

A contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento sob demanda de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P45, busca auxiliar no processo de agilidade nas atividades já exemplificadas acima, também desenvolver ações voltadas à promoção da qualidade de vida de alunos, servidores e dos munícipes desta instituição.

Objetivando a capacitação de seus servidores e para os munícipes, deste Município prevê cursos, treinamentos, seminários, congressos e palestras, cuja



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

duração diária exige pausa, bem como a previsão de realização de solenidades onde, por costume, se servem coquetéis as autoridades e convidados, todos realizados em alinhamento às atividades institucionais deste Órgão. Além das atividades realizadas aos munícipes de serviços específicos de algumas secretarias, tais como Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Havendo o alinhamento entre a presente contratação e o objetivo acima mencionado, os respectivos gastos devem estar efetivamente ligados às finalidades desta instituição quanto ao que diz respeito às suas atividades realizadas. Cabendo a fiscalização e gestão contratual, fiscalizar e tomar as providências cabíveis, em caso de não cumprimento das finalidades descritas em posterior contrato.

6. Possíveis impactos ambientais

Fundamento jurídico: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010;

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Cabe ainda nos critérios de sustentabilidade :

Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental;

Observar a Resolução CONAMA n. 20/1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

Colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber, e obedecendo as orientações da Comissão da Coleta Seletiva da Contratante, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

1. Viabilidade da Contratação

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

Encerrada a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares e considerando, entre os demais itens, os seguintes aspectos:

- a) Justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada à satisfação da demanda;
- b) Alinhamento entre a contratação e o plano estratégico do órgão;
- c) Estimativas das quantidades a serem contratadas;
- d) Justificativa para o parcelamento da solução;
- e) Resultados pretendidos com esta contratação;
- f) Estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor.

Diante do exposto, a equipe considera ser viável a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de gêneros alimentícios prontos para o consumo, juntando ao presente protocolo os referidos Estudos Técnicos Preliminares para serem submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica deste Município.

ASSINATURAS

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 69 do Decreto Municipal nº 346/2023.

Bárbara Minas
Fiscal de Contrato